



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03 de Outubro de 2022 às 17h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17 de Outubro de 2022 às 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de Outubro de 2022 às 10h00min.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SERVIÇOS; SECRETARIA DE GESTÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE ESPORTE; SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO - SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, Nº 83, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

PREGOEIRA: ELAINE A. LAPELLIGRINI PETRI

EMAIL: compras1@bjperdoes.sp.gov.br; elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021; 1022.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” (www.bll.org.br), denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**sendo regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º da Lei 10.520/02.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade de a PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

2.1.2. As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

2.1.3. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909.

2.1.3.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PLANILHA DE PREÇOS, conforme modelo constante do **ANEXO II**, contendo:

6.1.1.1. Preço total mensal, sem taxa de administração, estimado por este Município, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.1.1.2. Preços estimados total mensal e total para 12 meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “7.1.1.2.”, deste subitem;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo a cima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.2.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.2.6. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.2.2. Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigido pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por profissional habilitado na área contábil e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.3. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.3.2.4. A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior/igual a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= AtivoTotal cujo resultado deverá ser maior ou igual
a 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = AtivoCirculante cujo resultado deverá ser maior ou igual a1
PassivoCirculante

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5
Ativo Total

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez
Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.3.3. Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada por profissional habilitado na área contábil (com CRC) e/ou representante legal da empresa;

7.3.4. Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica (expedido por entidade pública ou privada), comprovando que a empresa implantou e mantém/manteve com sucesso um sistema nas seguintes áreas: Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico), Prestação de Contas, Compras e Licitações, Almoxarifado, Portal da Transparência, Gestão de Tributos municipais (ISSQN, IPTU e outras taxas), Execução fiscal, Planejamento Orçamentário, Escrituração Contábil, Gestão de Dívida Ativa, Gestão de Frota, Protocolo de Processos, Prontuário Eletrônico, Dispensação de Medicamentos e Faturamento;

7.4.2. Declaração em papel timbrado da empresa que a mesma é a fabricante do sistema e que tem total acesso a ele, estando apta para oferecer todos os SERVIÇOS COMUNS descritos neste edital (Implantação, Treinamento, Suporte, Manutenção e cumprimento das obrigações).

7.4.3. Declaração de que, durante a vigência contratual, a PROPONENTE disporá de todos os recursos humanos, operacionais, espaciais, técnicos e de hardware necessários para a execução dos serviços contratados, garantindo que não haverá nenhuma interrupção no fornecimento dos serviços por falta de qualquer um dos recursos supracitados;

7.4.4. Os documentos para garantia de aptidão técnica supracitados deverão estar em nome da PROPONENTE, com indicação clara do número de CNPJ;

7.4.5. O Município facultará aos interessados uma visita técnica acompanhada, a ser realizada no período de até 2 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Centro de Processamento de Dados.

7.4.6. As visitas serão previamente agendadas com o servidor **JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria de Gestão, por meio do telefone (11) 4012-1000, ramal 1048, ou através do email: cpd@bjperdoes.sp.gov.br.

7.4.7. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno da infraestrutura tecnologia, base de dados, integrações de sistemas e política de segurança, conforme ANEXO X do edital.

7.4.8. Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.5.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com administração pública; conforme **Anexo VIII**; deste Edital.

7.5.3. Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.5.4. Para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.5.5. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

7.6. DA PROVA DE CONCEITO

7.7. Encerrada a fase de lances e de habilitação a licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, participar de reunião de comprovação de atendimento ao objeto, conforme as regras estabelecidas no roteiro para análise da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade (Anexo I).

7.8. A ausência de representante da licitante na reunião ensejará desclassificação da proposta de preços.

7.9. Caso o licitante seja reprovado na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.10. Os prazos, as descrições de requisitos e etapas de avaliação e demais procedimentos relativos à demonstração do sistema constam do Anexo I - Termo de Referência.

7.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.11.1.1. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.11.1.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.11.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances na modalidade sistema aberto e ou aberto/fechado. O encerramento da disputa poderá ocorrer pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos) ou ABERTO E FECHADO (15 minutos de disputa, mini-randômico de até 10 minutos e fases fechadas de 5 minutos). A escolha da modalidade se dará conforme o objeto e a quantidade de itens.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

8.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquela que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.13.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.14.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.18.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial
- e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **no Departamento de Compras e Licitações localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.**

11.5.A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.7.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9.A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine o Contrato cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2. A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada à adjudicatária para celebração do Contrato.

13.3. Constitui condição para a assinatura do CONTRATO:

13.3.1. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.3.2. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.4. Serão formalizados os contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

14.1.1. Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

14.1.3. Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4.Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGAS.

15.1.A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3.Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos medicamentos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

15.4.O Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos objetos licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.

15.5.Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.6.Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

15.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.7.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

15.8.Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

15.9.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATUAL E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1.A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

16.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para administração Municipal, limitando a 48 (quarenta e oito) meses nos termos do inciso IV do artigo 57; da Lei nº 8.666/93.

16.2.Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de aditamento.

16.2.1. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

16.2.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1. As alterações de acréscimos ou supressões que se fizerem dos serviços, observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do disposto no §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, salvo motivo de força maior legalmente previsto.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

18.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.4. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.5.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 18.5 e 18.5.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.40.02.02.04.122.0003.2006;
3.3.90.40.02.04.04.122.005.2017; 3.3.90.40.02.06.10.122.0008.2026;
3.3.90.40.02.08.12.361.0011.2036; 3.3.90.40.02.08.12.365.0011.2038.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

19.1.A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

19.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

19.3.Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3.3 desta Cláusula.

19.3.5. As sanções previstas nos itens 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 19.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

19.3.5.1. No tocante à sanção estabelecida no item 19.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3.6. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

19.3.6.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

19.3.6.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 19.3.2 deste edital.

19.4. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 15.10 e subitens deste edital:

19.4.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 19.3.6 deste edital;

19.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

19.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.6. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

19.7. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

19.8. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

19.9. Aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

19.10. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

20. ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail. compras1@bjperdoes.sp.gov.br, elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000.

20.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

20.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO:

21.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

21.2. A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

21.3. Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

21.4. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo dos serviços prestados, a ser emitido



pela Secretaria de Gestão, órgão que fiscalizará a execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.bjperdoes.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

22.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, localizado no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

22.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

22.14. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

22.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Termo de Adesão – BLL;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII - Custo pela utilização do sistema;

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade

Anexo IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Anexo X –Atestado de Visita Técnica

Anexo XI – Declaração de Conhecimento das condições de execução dos serviços

22.17. A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de Outubro de 2022.

De acordo:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Valor estimado: 1.275.999,99 (Hum milhão; duzentos, setenta e cinco mil; novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ARQUIVO EM PASTA ELETRÔNICA

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária de Gestão

JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO

Secretário de Esporte e Lazer

CESLEI APARECIDO DE CAMPOS

Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Infraestrutura Urbana

RENATO MARTINEZ

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME ANTIBAS ATIK

Secretário de Governo

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL

Secretária de Serviços

ALAN DE LIMA

Secretário de Justiça e Cidadania

LUIZA NUNES CANTARINO

Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ADRIANO LOPES PINHEIRO

Secretário de Projetos e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

SISTEMA MODULAR PARA GESTÃO MUNICIPAL					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	INTERFACE	Valor mensal	Valor total
1		SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
1.1	1	Serviço de configuração do ambiente			
1.2	1	Serviço de migração dos dados			
1.3	1	Serviço de habilitação dos módulos para uso			
1.4	1	Serviço de treinamento dos usuários			
2		SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO SOFTWARE			
2.1	12 meses	Serviço de Manutenção Corretiva			
2.2	12	Serviço de Manutenção Legal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

	meses				
2.3	12 meses	Serviço de Manutenção Preventiva			
3	FORNECIMENTO MENSAL DOS MÓDULOS				
3.1	12 MESES	Compras e Licitações	Web ou Desktop		
3.2	12 MESES	Almoxarifado	Web ou Desktop		
3.3	12 MESES	Patrimônio	Web ou Desktop		
3.4	12 MESES	Contabilidade Pública e Tesouraria	Web ou Desktop		
3.5	12 MESES	Protocolo	Web ou Desktop		
3.6	12 MESES	Folha de Pagamento	Web ou Desktop		
3.7	12 MESES	Ponto eletrônico	Web ou Desktop		
3.8	12 MESES	Controle de Frota	Web ou Desktop		
3.9	12 MESES	Gestão Tributária	Web ou Desktop		
3.10	12 MESES	Gestão de Saneamento	Web ou Desktop		
3.11	12 MESES	Gestão de Cemitério	Web ou Desktop		
3.12	12 MESES	Gestão de Processos Judiciais	Web ou Desktop		
3.13	12 MESES	Gestão de Saúde	Web ou Desktop		
3.14	12 MESES	Prontuário Eletrônico	Web ou Desktop		
3.15	12 MESES	Educação	Web ou Desktop		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

3.16	12 MESES	Holerite Online	Web		
3.17	12 MESES	Portal da Transparência	Web		
3.18	12 MESES	ISSQN Web	Web		
3.19	12 MESES	Portal do Cidadão WEB	Web		
Valor total					

1. O preço relativo à etapa de **1- implantação do sistema e treinamento** é de R\$ _____ e o pagamento deste valor ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente acompanhada do termo de recebimento assinado pelos servidores responsáveis pelo ateste dos softwares.
2. O pagamento à CONTRATADA relativo ao **item 2 - serviços contínuos para garantia de qualidade do software** será realizado de acordo com os serviços prestados pela contratada; no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/ Fatura.
3. O pagamento à CONTRATADA relativo ao **item 3- fornecimento mensal de módulos** será feito mensalmente pela prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/ Fatura.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE
HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

nº43/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022, da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,
DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº43/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- e) Cumpri todos os requisitos da habilitação.

Local e data.

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXOIV– MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita sob CNPJ nº 52.359.692/0001-62; com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo **Secretário de Infraestrutura Urbana, ANDRÉ GUIMARÃES**, **Secretária de Gestão, DARLENE BERALDO DE PAIVA**; **Secretária de Saúde, xxxxxx**. **Secretária de Educação, FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**; **Secretário de Justiça e Cidadania, ALAN DE LIMA**; **Secretário de Finanças e Planejamento, CESLEI APARECIDO DE CAMPOS**; **Secretário de Serviços, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL**; **Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, MICHELI KOWALCZUK MACHADO** ; **Secretária de Cultura e Turismo, LUIZA NUNES CANTARINO**; **Secretário de Esporte e Lazer, JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO**; **Secretário de Projetos e Desenvolvimento, ADRIANO LOPES PINHEIRO**; **Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, RENATO MARTINEZ**; **Secretário de Governo, GUILHERME ANTIBAS ATIK**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º**XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º**XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos de despacho constantes do **PROCESSO DE COMPRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

N.º88/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente a ceitames e outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	INTERFACE
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO		
1.1	1	Serviço de configuração do ambiente	
1.2	1	Serviço de migração dos dados	
1.3	1	Serviço de habilitação dos módulos para uso	
1.4	1	Serviço de treinamento dos usuários	
2	SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO SOFTWARE		
2.1	12 MESES	Serviço de Manutenção Corretiva	
2.2	12 MESES	Serviço de Manutenção Legal	
2.3	12 MESES	Serviço de Manutenção Preventiva	
3	FORNECIMENTO MENSAL DOS MÓDULOS		
3.1	12 MESES	Compras e Licitações	Web ou Desktop
3.2	12 MESES	Almoxarifado	Web ou Desktop
3.3	12 MESES	Patrimônio	Web ou Desktop



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

3.4	12 MESES	Contabilidade Pública e Tesouraria	Web ou Desktop
3.5	12 MESES	Protocolo	Web ou Desktop
3.6	12 MESES	Folha de Pagamento	Web ou Desktop
3.7	12 MESES	Ponto eletrônico	Web ou Desktop
3.8	12 MESES	Controle de Frota	Web ou Desktop
3.9	12 MESES	Gestão Tributária	Web ou Desktop
3.10	12 MESES	Gestão de Saneamento	Web ou Desktop
3.11	12 MESES	Gestão de Cemitério	Web ou Desktop
3.12	12 MESES	Gestão de Processos Judiciais	Web ou Desktop
3.13	12 MESES	Gestão de Saúde	Web ou Desktop
3.14	12 MESES	Prontuário Eletrônico	Web ou Desktop
3.15	12 MESES	Educação	Web ou Desktop
3.16	12 MESES	Holerite Online	Web
3.17	12 MESES	Portal da Transparência	Web
3.18	12 MESES	ISSQN Web	Web
3.19	12 MESES	Portal do Cidadão WEB	Web
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA DA CONTRATANTE		
4.1		Serviço de personalização dos softwares	



**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE DE
IMPLANTAÇÃO**

2. A CONTRATADA deverá implantar o sistema junto a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada.
 - 2.1. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos dele integrantes, desde que atingindo o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
 - 2.2. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.
 - 2.3. Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.
 - 2.4. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.
 - 2.5. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a cláusula 2.2 deste contrato.
 - 2.6. O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS
SERVIÇOS**

3. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para administração Municipal, limitando a 48 (quarenta e oito) meses nos termos do inciso IV do artigo 57; da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4. O preço total do presente contrato é de R\$; conforme valores e serviços discriminados na tabela a seguir.

SISTEMA MODULAR PARA GESTÃO MUNICIPAL					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	INTERFACE	Valor mensal	Valor total
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
1.1	1	Serviço de configuração do ambiente			
1.2	1	Serviço de migração dos dados			
1.3	1	Serviço de habilitação dos módulos para uso			
1.4	1	Serviço de treinamento dos usuários			
2	SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO SOFTWARE				
2.1	12 MESES	Serviço de Manutenção Corretiva			
2.2	12 MESES	Serviço de Manutenção Legal			
2.3	12 MESES	Serviço de Manutenção Preventiva			
3	FORNECIMENTO MENSAL DOS MÓDULOS				
3.1	12 MESES	Compras e Licitações	Web ou Desktop		
3.2	12 MESES	Almoxarifado	Web ou Desktop		
3.3	12 MESES	Patrimônio	Web ou Desktop		
3.4	12 MESES	Contabilidade Pública e Tesouraria	Web ou Desktop		
3.5	12 MESES	Protocolo	Web ou Desktop		
3.6	12	Folha de Pagamento	Web ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

	MESES		Desktop		
3.7	12 MESES	Ponto eletrônico	Web ou Desktop		
3.8	12 MESES	Controle de Frota	Web ou Desktop		
3.9	12 MESES	Gestão Tributária	Web ou Desktop		
3.10	12 MESES	Gestão de Saneamento	Web ou Desktop		
3.11	12 MESES	Gestão de Cemitério	Web ou Desktop		
3.12	12 MESES	Gestão de Processos Judiciais	Web ou Desktop		
3.13	12 MESES	Gestão de Saúde	Web ou Desktop		
3.14	12 MESES	Prontuário Eletrônico	Web ou Desktop		
3.15	12 MESES	Educação	Web ou Desktop		
3.16	12 MESES	Holerite Online	Web		
3.17	12 MESES	Portal da Transparência	Web		
3.18	12 MESES	ISSQN Web	Web		
3.19	12 MESES	Portal do Cidadão WEB	Web		
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA DA CONTRATANTE				
4.1		Serviço de personalização dos softwares			
Valor total					

4.1. O preço relativo à etapa de **1- implantação do sistema e treinamento** é de R\$ _____ e o pagamento deste valor ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente acompanhada do termo de recebimento assinado pelos servidores responsáveis pelo ateste dos softwares.

- 4.2. O pagamento à CONTRATADA relativo ao **item 2 - serviços contínuos para garantia de qualidade do software** será realizado de acordo com os serviços prestados pela contratada; no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/ Fatura.
- 4.3. O pagamento à CONTRATADA relativo ao **item 3- fornecimento mensal de módulos** será feito mensalmente pela prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/ Fatura.
- 4.4. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.40.02.02.04.122.0003.2006; 3.3.90.40.02.04.04.122.005.2017; 3.3.90.40.02.06.10.122.0008.2026; 3.3.90.40.02.08.12.361.0011.2036; 3.3.90.40.02.08.12.365.0011.2038.
- 4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.7. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de aditamento.
- 4.8. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.9. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DO CONTRATO:

5. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.1. A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.
- 5.2. Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.
- 5.3. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo dos serviços prestados, a ser emitido pela Secretaria de Gestão, órgão que fiscalizará a execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
 - 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
 - 6.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.
 - 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 6.4. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
 - 6.5. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

7. Para a plena realização do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1. Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução.
 - 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
 - 7.3. Exercer a fiscalização do serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

8. A execução do presente contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO.

9. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.
 - 9.1. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:
 1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
 2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
 3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
 4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
 5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

10. A execução do presente contrato será acompanhada por **TODOS OS SECRETÁRIOS**, ou quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassar em as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

11. Fica designado o **Servidor JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA**, como gestor do Contrato Administrativo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual; responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento a partir de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária de Gestão

JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO

Secretário de Esporte e Lazer

CESLEI APARECIDO DE CAMPOS

Secretário de Finanças e Planejamento

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Infraestrutura Urbana

RENATO MARTINEZ

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME ANTIBAS ATIK

Secretário de Governo

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL

Secretária de Serviços

ALAN DE LIMA

Secretário de Justiça e Cidadania

LUIZA NUNES CANTARINO

Secretária de Cultura e Turismo

ADRIANO LOPES PINHEIRO

Secretário de Projetos e Desenvolvimento

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ()SIM ()Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL -Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico e Licitações;

V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

7. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

8. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sempre juízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios e mandamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO V.I - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL– Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firmar e conhecida
em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO VII- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação
- Limitado ao teto máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL–Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS)
ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o solicitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COM O LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firmar e conhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CONTRATANTE: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____ OBJETO: _____ VALOR(R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 VIAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) ____portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º __, representante da empresa **LICITANTE**: __esteve nesta data, visitando o local de execução dos serviços, indicadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**:

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA**

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

PROCESSO Nº 88/2022

EDITAL Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A empresa _____, com
sede à _____,
_____, nº, bairro _____, na cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem
pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes no Pregão
eletrônico nº 43/2022, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de
execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2022.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante